



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO VEREADOR ARSELINO TATTO

### **LEI Nº 17.307, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

(Projeto de Lei nº 156/19, dos Vereadores Eduardo Matarazzo Suplicy - PT, Toninho Vespoli - PSOL, Adriana Ramalho - PSDB, Alfredinho - PT, Antonio Donato - PT, Arselino Tatto - PT, Atílio Francisco - REPUBLICANOS, Aurélio Nomura - PSDB, Beto do Social - PSDB, Caio Miranda Carneiro - PSB, Celso Giannazi - PSOL, Celso Jatene - PL, Claudinho de Souza - PSDB, Claudio Fonseca - CIDADANIA, Conte Lopes - PP, Eduardo Tuma - PSDB, Eliseu Gabriel - PSB, Fabio Riva - PSDB, George Hato - MDB, Gilberto Natalini - PV, Isac Felix - PL, Jair Tatto - PT, José Police Neto - PSD, Juliana Cardoso - PT, Mario Covas Neto - PODEMOS, Milton Ferreira - PODEMOS, Noemi Nonato - PL, Ota - PSB, Patrícia Bezerra - PSDB, Paulo Frange - PTB, Quito Formiga - PSDB, Reis - PT, Ricardo Teixeira - DEMOCRATAS, Rodrigo Goulart - PSD, Senival Moura - PT, Soninha Francine - CIDADANIA, Souza Santos - REPUBLICANOS, Toninho Paiva - PL e Xexéu Tripoli - PV)

**Denomina Praça Marielle Franco o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de dezembro de 2019, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Marielle Franco o logradouro delimitado pelas duas pistas da Rua Padre Achilles Silvestre, localizado no setor 308, na quadra 73, situado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de janeiro de 2020, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**VEREADOR ARSELINO TATTO**

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça  
Publicada na Casa Civil, em 24 de janeiro de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em  
25/01/2020, p. 1 c. 4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma,  
visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br)